

**LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ALTERA ARTIGOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 395, DE 21 DE  
DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º A** Lei Complementar nº 395, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 23. (...)*

*§ 2º O tempo de serviço, para fins de promoção pelo critério de merecimento, será apurado até o dia trinta de janeiro de cada ano e divulgado em até 30 (trinta) dias, por edital, identificando os nomes e respectivos tempos de efetivo exercício na Prefeitura Municipal, no cargo e na referência. (NR)*

*Art. 27-A. Fica garantido o reajuste da remuneração aos servidores ativos e inativos, conforme critérios abaixo:*

*§ 1º Será utilizado como índice de reajuste anual, para o vencimento fixo do servidor, constante na tabela do Anexo único desta Lei Complementar:*

*§ 2º O reajuste será feito anualmente, a partir do ano subsequente ao da publicação desta Lei Complementar e no mês correspondente a essa, pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos doze meses imediatamente anteriores.*

*Art. 39-A Aplica-se as carreiras dos Agentes de Fiscalização de Obras, Agentes de Fiscalização Urbana e Agente Fiscal de Vigilância Sanitária, as mesmas prerrogativas previstas nesta Lei Complementar referentes à:*

- I - Progressão Funcional do Art. 21 e 22;*
- II - Promoção do Art. 23 ao 25;*
- III - Remuneração do Art. 26 ao 27;*
- IV - Adicional de Produtividade Fiscal, devendo ser editado Decreto específico para cada categoria num prazo de 90 dias; e*
- V - Adicional ao Incentivo à Capacitação*



Página 1 de 3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

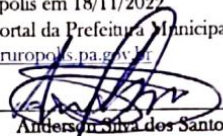
Rurópolis/PA, 18 de novembro de 2022.

  
*Joselino Padilha*  
*Prefeito de Rurópolis*

Publique-se.

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 18/11/2022
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

  
Anderson Silva dos Santos  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 001/2021